

**Resolução nº 184/2018 – CIB****Goiânia, 23 de agosto de 2018.**

**Habilita a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h do município de Iporá, alterando de Porte I para Opção III, atendendo o disposto na Portaria nº 10/2017-GM/MS.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;**
- 2 – A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;**
- 3 – A Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;**
- 4 – A Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);**
- 5 – A Portaria nº 281/GM/MS, de 28 de fevereiro de 2014, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;**
- 6 – A Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de julho de 2014, que altera o art. 2º da Portaria nº 1.108/SAS/MS, de 3 de outubro de 2013, e o art. 7º da Portaria nº 706/SAS/MS, de 20 de julho de 2012, e dá outras providências, e que trata da atualização, na tabela de Tipo de Estabelecimentos do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde o conceito, as descrições e os subtipos do tipo de estabelecimento 73 - Pronto Atendimento;**
- 7 – A Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);**
- 8 – A necessidade de aprimorar as condições para a implementação de todos os componentes da Política Nacional de Atenção às Urgências, e viabilizar o funcionamento das UPA 24hs de Pronto Atendimento - UPA 24h em todo o país;**
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre as REDES do SUS, no Livro I ,II e IV que trata das Diretrizes e dos componentes e da UPA 24H Capítulos de I a VII;**
- 10 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações de serviços de saúde**

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

para o SUS;

- 11** – A Resolução da Comissão Intergestores Regional de Saúde Oeste I – CIR Oeste I, nº 009/2018, de 10/08/2018, que aprova a mudança do Porte da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h do Município de Iporá de Porte I para Opção III, atendendo o disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 23 de agosto de 2018, a habilitação com alteração do Porte da Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Iporá de Porte I para Opção III, conforme a capacidade operacional de funcionamento, atendendo o disposto da Portaria Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

*João Carlos Gorski*  
Superintendente Executivo  
SUPEX/SES-GO

**Leonardo Moura Vilela**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

*Gercilene Ferreira*  
**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS